**REQUERIMENTO PARA LICENÇA DE PESCA EXPERIMENTAL**

Embarcações registadas na Delegação Marítima da Fuzeta e nas Capitanias de Olhão e Faro (1)

(Nome) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ proprietário/armador da embarcação «\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_», matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PRT \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicita licença experimental para a pesca com redes de emalhar de um pano de fundo de classe de malhagem 50-59 mm, dirigida à pesca de língua, em regime experimental, nos termos do n.º 3 do Artigo 74.º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de julho, na redação dada pelo Decreto Regulamentar nº 16/2015, de 16 de setembro, para operar na área delimitada a Este, pelo meridiano que passa pelo limite Oeste da Área de Produção Aquícola da Armona (7º 47’ W.) e, a Oeste, pelo meridiano que passa pelo Cabo de Santa Maria (7º 57’ W), no período de janeiro e fevereiro e de setembro a dezembro, cumprindo as seguintes regras da atividade da pesca, estabelecidas para essa classe de malhagem na Portaria n.º 1102-H/2000, de 22 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 759/2007, de 3 de julho:

* Proibição do uso da arte durante os meses de março a agosto;
* Rede sem flutuadores com uma altura máxima de 1,5 m e um comprimento máximo de 1500 m;
* Durante a maré em que for utilizada, ou estiver a bordo rede da classe de malhagem 50-59 mm, não é autorizado o uso nem o transporte, a bordo, de qualquer outra arte ou rede de emalhar de um pano de malhagem diversa;
* No mínimo 70% das capturas existentes a bordo devem ser de língua.

Declara:

* ter conhecimento de que a autorização de pesca é precária, a todo o tempo revogável, nomeadamente na sequência do não cumprimento dos condicionalismos à atividade da pesca;
* ter disponibilidade para eventuais embarques de técnicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), bem assim como o livre acesso ao produto da pesca sempre que solicitado, com o objetivo de proceder à sua amostragem;
* preencher um boletim de pesca ou fornecer a informação que venha a ser solicitada pelo IPMA, que têm apenas fins científicos.
* ter conhecimento de que a não observância de desembarques de língua em lota, poderá ter implicações a nível de eventual licenciamento futuro.

Pede deferimento

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/ \_\_\_/ 201\_\_

(1) Requerimento destinado a embarcações da pesca local com licença de rede de emalhar de 1 pano de fundo, registadas na Delegação Marítima da Fuzeta e nas Capitanias de Olhão e Faro (desde que pertençam às comunidades piscatórias das Ilhas da Culatra ou de Faro, a confirmar mediante apresentação de comprovativo de domicílio fiscal).

NOTA: No cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), informamos que os dados constantes do presente formulário serão objeto de tratamento. Para esclarecimentos adicionais consulte o nosso site em: www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/encarregado